



**LEI MUNICIPAL Nº. 990 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede aumento real aos vencimentos base dos funcionários ativos/licenciados e temporários do quadro geral da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo".

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos funcionários ativos/licenciados e temporários do quadro geral do Órgão, a título de aumento real acrescido nos seus vencimentos base, na porcentagem de 3,00% (três vírgula zero por cento), considerando a soma do Produto Interno Bruto (PIB) acumulado em 4 (quatro) trimestres.

**Art. 2º** - O cargo de Diretor do Legislativo, de provimento de comissão/confiança vago até a presente data, por se tratar de agente político permanece com seu subsídio inalterado, conforme fixado pela Lei Complementar nº 761 de 19 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da L.O.A. vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, revogando às disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de janeiro de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Mesa Diretora Legislativa